

ATO 893/05

Extingue o serviço de ambulâncias da frota da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo no uso das atribuições legais determina:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º do Ato 649/99, que trata da utilização das ambulâncias da frota desta Edilidade.

Art. 2º - Fica instituído o uso de serviços públicos de remoção e resgate de paciente, observadas suas especificidades.

Art. 3º O destino dos veículos da frota desta Edilidade que são utilizados como ambulâncias será determinado posteriormente pela Mesa Diretora.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 09 de agosto de 2005.